



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

LEI Nº 224 de 27 de Outubro de 1992.

Altera o limite para abertura de Créditos Suplementares para o exercício de 1992.

O Prefeito Municipal de Montadas,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica alterado de 200% (Duzentos por cento), para 400% (Quatrocentos por cento), o limite para abertura de créditos suplementares autorizado no artigo 5º da Lei Orçamentária nº 221 de 12 de Dezembro de 1992.

**Artigo 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 27 de Outubro de 1992.

Inácio Porto

Inácio Porto

Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 9256

Em 05 de Novembro de 1992

[Assinatura]